



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 36/2018

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA”.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais e com fundamento no inciso V do art. 77 da Lei Orgânica do Município e no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41 e,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal na aquisição de uma área de terras situada no Sítio Santa Terezinha, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de aumentar o volume de armazenamento de água para abastecimento público,

CONSIDERANDO as características próprias do local, que indicam a viabilidade de se construir mais uma represa para auxiliar no atendimento da demanda urgente do Município e,

CONSIDERANDO, por fim, que é meta prioritária desta administração, resolver o grave problema de captação e armazenamento, que há muito tempo vem colocando em risco o regular abastecimento de água à nossa população,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, com a finalidade de construir uma represa para abastecimento de água do município, área urbana de aproximadamente 6,5hec (seis virgula cinco hectares) ou 65.000m² (sessenta e cinco mil metros quadrados), localizada no imóvel denominado “Sítio Santa Terezinha”, nesta cidade, objeto da matrícula nº 1.187 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídica da Comarca, de propriedade de Dorival Sozza e Maria Amélia de Moraes Sozza.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, se for o caso, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.

Art. 3º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 4º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 01 de outubro de 2018.


JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal


Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "A Gazeta Palmeirense" em 05 / 10 /2018. Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete